



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

RESOLUÇÃO N° 007/2017

Dá nova redação ao Art. 1º e ao §1.º do Art. 3º da Resolução 05/2016-TJAM, de 1º de novembro de 2016, publicada no DJe de 08 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plantão judiciário.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3º, §2º, da Lei Complementar n.º 17, de 23.01.97 e o decidido nesta data em Sessão do Tribunal Pleno, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 960-PTJ, de 10 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas que regem o serviço do Plantão Judiciário em virtude das várias lacunas existentes;

CONSIDERANDO a urgência na fixação de regras claras ao serviço de plantão judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar-se prejuízo a prestação jurisdicional do magistrado plantonista;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

RESOLVE:

Art. 1.º REFERENDAR a Portaria nº 960-PTJ, de 10 de maio de 2017, que alterou, **ad referendum** do Pleno do Tribunal de Justiça do Amazonas, o Art. 1º e ao §1.º do Art. 3º da Resolução 05/2016-TJAM, de 1º de novembro de 2016, publicada no DJe de 08 de novembro de 2016, que dispõe sobre o plantão judiciário;

Art. 2.º O Art. 1º da Resolução 05/2016-TJAM, de 1º de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Estabelecer que o plantão judiciário de 1.ª e 2.ª Instâncias funcionará fora do expediente forense regular, inclusive nos finais de semana, nos feriados e no recesso forense, em regime ininterrupto das 14 (quatorze) horas até as 18 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira e das 8 (oito) horas até as 18 (dezoito) horas nos sábados, domingos e feriados, e em caráter de sobreaviso após as 18 (dezoito) horas.

Art. 3.º O §1.º do Art. 3º da Resolução 05/2016-TJAM, de 1º de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1.º Os servidores mencionados no *caput* não se afastarão de suas atividades, nos locais em que forem designados para exercerem o plantão, durante o horário das 14 (quatorze) horas até as 18 (dezoito) horas de segunda à sexta-feira e das 8 (oito) horas até as 18 (dezoito) horas nos sábados, domingos e feriados, devendo, ainda, permanecerem de sobreaviso após as 18 (dezoito) horas para atender às convocações do magistrado plantonista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, s/nr – Aleixo - Edifício Arnaldo Péres
CEP: 69060-000 – Manaus – AM

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUIS CORREA GENTIL**

Desembargador **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**